

## PRAÇA ENGENHEIRO GIÁCOMO MASINI



**LEI N.º 2263, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1960  
DA O NOME DE ENGENHEIRO GIÁCOMO MASINI A UMA  
PRAÇA DA CIDADE**

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPINAS, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º — Fica denominada Engenheiro Giácomo Masini a Praça pública delimitada pelas Ruas Alvares Machado, Marechal Deodor e Antônio Alvares Lôbo.

Artigo 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pacc Municipal de Campinas aos 17 de fevereiro de 1960.

Miguel Vicente Cury — Prefeito Municipal

Eng. Alberto Jordane Ribeiro — Sec. de Obras e Servs. Públs.

Publicada no Departamento do Expediente da Prefeitura Municipal em 17 de fevereiro de 1960.

Alvaro Ferreira da Costa — Diretor do Dep. do Expediente

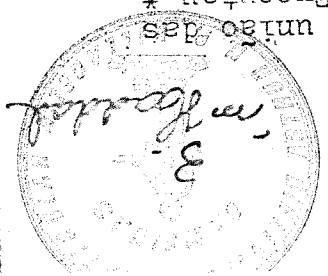


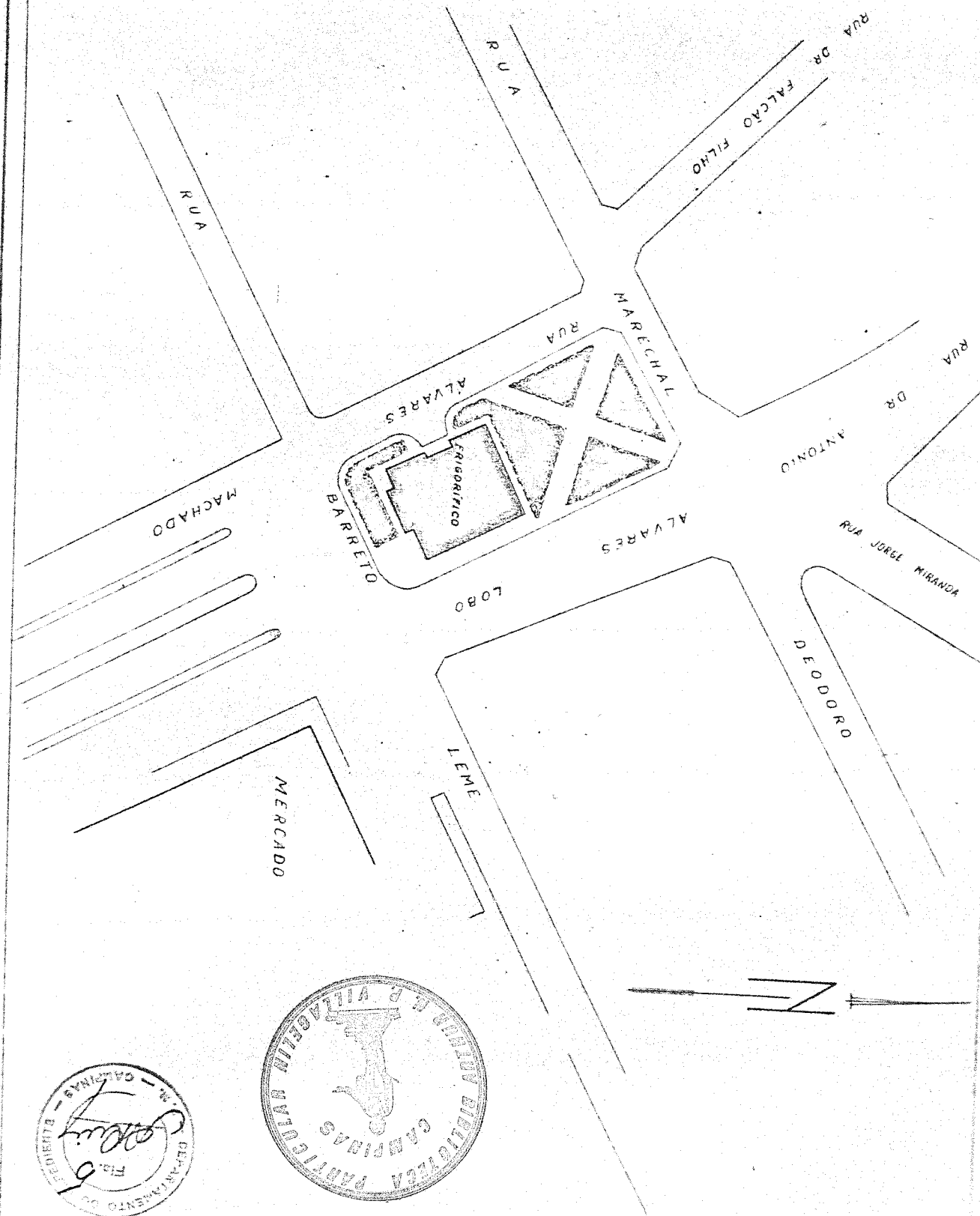
*[Handwritten signature]*  
DR. PEDRO DE MAGALHÃES JUNIOR  
 Presidente.

na alta estima e consideração.

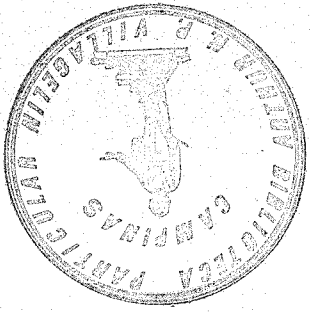
Apresento a V. Excia. os protestos de mi -  
 Sala das Sessões, 25 de maio de 1959 -  
 a.) Hélio Martinelli.

to, a usina de Ribeirão Preto, a estação de Lage e uniao das  
 duas linhas ferroviarias, a Mojiana e a Faulista. Executou \*  
 também o Mercado de Campinas.  
 Possui os seguintes diplomas de honra: da  
 Exposição Internacional de Milão, do ano de 1906, na secção  
 "Italiant all'estero", onde suas obras foram expostas atra-  
 vés de fotografias; na Exposição Mundial de Gênova, em 1914,  
 pelo mesmo motivo e na Exposição Mundial do Rio de Janeiro \*  
 em 1.922.  
 É justo que Campinas preste homenagem, a mé-  
 mória de Giacomo Masini, dando o seu nome a uma praça públi-  
 ca que fica proxima de uma de suas obras principais, que foi  
 o Mercado Municipal.





ESCALA: 1:1000



LEI Nº 263, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1960.

DA O NOME DE ENGENHEIRO GIACOMO MASINI A UMA PRAÇA DA CIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAM-

PIÑAS, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica denominada Engenheiro Giacomo Masini praça pública delimitada pelas Ruas Alvares Machado, Marechal Deodoro e Antonio Alvares Lobo.

Artigo 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pago Municipal de Campinas, aos ..... de ..... de 1960.

PREFEITO MUNICIPAL.

CAMPINAS, 15 DE FEVEREIRO DE 1960. =

DR. ADOLPHO CARLOS GUMARÃES.

Presidente.

FORTUNATO GALIANI.

1º Secretário.

AMERIGIO PIVA.

2º Secretário.

Usando das atribuições de meu cargo, pro-

mulgo a presente Lei.

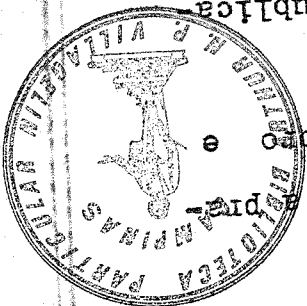
PUBLICUE-SE.

Campinas, 17 de fevereiro de 1960.

MIGUEL VICENTE QUEY  
PREFEITO MUNICIPAL



JV.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS



RESOLUÇÃO Nº 17 DE FEVEREIRO DE 1960

HOR PREENCHIDO EM 17 DE FEVEREIRO DE 1960

Art. 4813) - A vista do atestado médico, concedo ao

regrais a contar de 11 a 13-2-60. De Humberto da

(Prof. 4594) e Mineosca Manufatureira e Mercantil

(65) - Detenido De Oza Postiglione Goes, (Prof.

Alcor M. Guimarães, para atender dentro do pos-

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

Art. 4881) - No

LEI N.º 2261, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1960

DA O NOME DE JOSE RODRIGUES PINTO DE CARVALHO A

UMA RUA DA CIDADE

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU, PREFEITO DO

MUNICIPIO DE CAMPINAS, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica denominada Jose Rodrigues Pinto de Car-

valho, Rua I do jardim IV Centenario, que tem inicio na Rua

10 do mesmo loteamento

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Fica denominada Jose Rodrigues Pinto de Car-

valho, Rua I do jardim IV Centenario, que tem inicio na Rua

10 do mesmo loteamento

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Fica denominada Jose Rodrigues Pinto de Car-

valho, Rua I do jardim IV Centenario, que tem inicio na Rua

10 do mesmo loteamento

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Fica denominada Jose Rodrigues Pinto de Car-

valho, Rua I do jardim IV Centenario, que tem inicio na Rua

10 do mesmo loteamento

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Fica denominada Jose Rodrigues Pinto de Car-

valho, Rua I do jardim IV Centenario, que tem inicio na Rua

10 do mesmo loteamento

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Fica denominada Jose Rodrigues Pinto de Car-

valho, Rua I do jardim IV Centenario, que tem inicio na Rua

10 do mesmo loteamento

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Fica denominada Jose Rodrigues Pinto de Car-

valho, Rua I do jardim IV Centenario, que tem inicio na Rua

10 do mesmo loteamento

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Fica denominada Jose Rodrigues Pinto de Car-

valho, Rua I do jardim IV Centenario, que tem inicio na Rua

10 do mesmo loteamento

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Fica denominada Jose Rodrigues Pinto de Car-

valho, Rua I do jardim IV Centenario, que tem inicio na Rua

10 do mesmo loteamento

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Fica denominada Jose Rodrigues Pinto de Car-

valho, Rua I do jardim IV Centenario, que tem inicio na Rua

10 do mesmo loteamento

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Fica denominada Jose Rodrigues Pinto de Car-

valho, Rua I do jardim IV Centenario, que tem inicio na Rua

10 do mesmo loteamento

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Fica denominada Jose Rodrigues Pinto de Car-

valho, Rua I do jardim IV Centenario, que tem inicio na Rua

10 do mesmo loteamento

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Fica denominada Jose Rodrigues Pinto de Car-

valho, Rua I do jardim IV Centenario, que tem inicio na Rua

10 do mesmo loteamento

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Fica denominada Jose Rodrigues Pinto de Car-

valho, Rua I do jardim IV Centenario, que tem inicio na Rua

10 do mesmo loteamento

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Fica denominada Jose Rodrigues Pinto de Car-

valho, Rua I do jardim IV Centenario, que tem inicio na Rua

10 do mesmo loteamento

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Fica denominada Jose Rodrigues Pinto de Car-

valho, Rua I do jardim IV Centenario, que tem inicio na Rua

10 do mesmo loteamento

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Fica denominada Jose Rodrigues Pinto de Car-

LEI N.º 2264, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1960

APROVA O PLANO DE AMPLIACAO DE TRECHO DO PARQUE

DO TAQUARAL

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU, PREFEITO DO

MUNICIPIO DE CAMPINAS, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado o plano de ampliação de um trecho

do Parque Taquaral, com a deslocação da Avenida Perimetral cer-

ca de 200m (vinte e cinco metros) para o sul, junto a divisa do

Parque Taquaral, com os terrenos de Sr. Rafael Bonavita e outros,

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover

a desapropriação amigável ou judicial dos imóveis necessários à

realização dos melhoramentos consignados no artigo anterior.

Artigo 3º - Fica desincorporado de classe de bens de uso

publico e transferida para a de bens patrimoniais, a área de terre-

no abaixo descrita, de propriedade da Prefeitura Municipal, a

qual se encontra a área de 29,25m (vinte e nove metros e

cinco decímetros quadrados) de área, medindo 29,25m (vinte e

cinco metros e cinco decímetros) de comprimento e um metro e

LEI N.º 2263, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1960

DA O NOME DE ENGENHEIRO GIACOMO MASINI A UMA

PRAÇA DA CIDADE

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU, PREFEITO DO

MUNICIPIO DE CAMPINAS, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica denominada Engenheiro Giacomo Masini a

praça publica delimitada pelas Ruas Alvaros Machado, Marechal

Teodoro e Antônio Alvaros Lobo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Fica denominada Engenheiro Giacomo Masini a

praça publica delimitada pelas Ruas Alvaros Machado, Marechal

Teodoro e Antônio Alvaros Lobo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Fica denominada Engenheiro Giacomo Masini a

praça publica delimitada pelas Ruas Alvaros Machado, Marechal

Teodoro e Antônio Alvaros Lobo.

LEI N.º 2262, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1960

DA O NOME DE ODILA MAIA ROCHA BRITO A UMA RUA DA

CIDADE

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU, PREFEITO DO

MUNICIPIO DE CAMPINAS, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica denominada Odila Maia Rocha Brito a Rua

II do arruamento Nova Campinas, que tem inicio na Praça Fran-

cisco de Souza Campos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Fica denominada Odila Maia Rocha Brito a Rua

II do arruamento Nova Campinas, que tem inicio na Praça Fran-

cisco de Souza Campos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Fica denominada Odila Maia Rocha Brito a Rua

II do arruamento Nova Campinas, que tem inicio na Praça Fran-

cisco de Souza Campos.

LEI N.º 2261, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1960

DA O NOME DE JOSE RODRIGUES PINTO DE CARVALHO A

UMA RUA DA CIDADE

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU, PREFEITO DO

MUNICIPIO DE CAMPINAS, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica denominada Jose Rodrigues Pinto de Car-

valho, Rua I do jardim IV Centenario, que tem inicio na Rua

10 do mesmo loteamento

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Fica denominada Jose Rodrigues Pinto de Car-

valho, Rua I do jardim IV Centenario, que tem inicio na Rua

10 do mesmo loteamento

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Fica denominada Jose Rodrigues Pinto de Car-

valho, Rua I do jardim IV Centenario, que tem inicio na Rua

10 do mesmo loteamento

LEI N.º 2264, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1960

APROVA O PLANO DE AMPLIACAO DE TRECHO DO PARQUE

DO TAQUARAL

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU, PREFEITO DO

MUNICIPIO DE CAMPINAS, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado o plano de ampliação de um trecho

do Parque Taquaral, com a deslocação da Avenida Perimetral cer-

ca de 200m (vinte e cinco metros) para o sul, junto a divisa do

Parque Taquaral, com os terrenos de Sr. Rafael Bonavita e outros,

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover

a desapropriação amigável ou judicial dos imóveis necessários à

realização dos melhoramentos consignados no artigo anterior.

Artigo 3º - Fica desincorporado de classe de bens de uso

publico e transferida para a de bens patrimoniais, a área de terre-

no abaixo descrita, de propriedade da Prefeitura Municipal, a

qual se encontra a área de 29,25m (vinte e nove metros e

cinco decímetros quadrados) de área, medindo 29,25m (vinte e

cinco metros e cinco decímetros) de comprimento e um metro e

LEI N.º 2263, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1960

DA O NOME DE ENGENHEIRO GIACOMO MASINI A UMA

PRAÇA DA CIDADE

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU, PREFEITO DO

MUNICIPIO DE CAMPINAS, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica denominada Engenheiro Giacomo Masini a

praça publica delimitada pelas Ruas Alvaros Machado, Marechal

Teodoro e Antônio Alvaros Lobo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Fica denominada Engenheiro Giacomo Masini a

praça publica delimitada pelas Ruas Alvaros Machado, Marechal

Teodoro e Antônio Alvaros Lobo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Fica denominada Engenheiro Giacomo Masini a

&lt;